



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 504.504/2016-6,

**RESOLVE:**

Alterar a Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998, para incluir a Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Fisioterapia, bem assim as atribuições para o cargo de provimento efetivo da referida Carreira, conforme anexo.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ANEXO DO ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº039, DE 31 JANEIRO DE 2017.**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE FISIOTERAPIA**

**1) DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Atividade de nível superior, relacionada ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam técnicas e métodos fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, bem como desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

**2) DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Prestar assistência fisioterápica aos Ministros e servidores ativos do Tribunal; planejar, propor, elaborar, coordenar e executar políticas, projetos, programas, cursos ou eventos em saúde e na área de fisioterapia; desenvolver ações, em conjunto com outras áreas, para a promoção de saúde, o bem-estar de servidores e a prevenção de doenças; avaliar, programar, definir e executar tratamento fisioterápico; realizar diagnósticos específicos pertinentes à área de fisioterapia; realizar testes musculares, articulares e funcionais pertinentes à área de atuação; proceder à reavaliação fisioterápica do paciente quando necessário; proceder ao controle da aplicação de agentes fototerápicos, termoterápicos e eletroterápicos prescritos; realizar avaliações e orientações ergonômicas; auxiliar na adaptação ao trabalho, os servidores com deficiência (pcd – pessoa com deficiência); solicitar pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários; analisar fatores ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos para promover ações preventivas e corretivas, entre outras; participar de atividades internas e externas relacionadas à área; analisar e instruir processos administrativos e elaborar pareceres, laudos e relatórios referentes à área de atuação; acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação; analisar, elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes à área de atuação; realizar outras atividades pertinentes à área de fisioterapia; efetuar o controle de estoque e das condições de uso de equipamentos, materiais, instrumentos e medicamentos utilizados para atendimento fisioterápico, propondo aquisição ou substituição, quando for o caso; colaborar na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.